



INFORMAÇÃO nº 201/2025/SED/DIPE

Florianópolis, 08 de julho de 2025.

REFERÊNCIA: Processo SGPe SCC 9957/2025 – que encaminha o Pedido de Informação - PIC/172/2025, de autoria do deputado Rodrigo Minotto solicitando informações acerca do atendimento dos candidatos aos requisitos da lei como a renda familiar per capita, hipossuficiência, gastos familiares mensais do art. 6º da Lei Complementar Nº 831, de 31 de julho de 2023.

Senhora Secretária,

Em atenção ao processo da referência, o qual encaminha Pedido de Informação, esta Secretaria de Estado da Educação (SED) remete as seguintes respostas, em relação os questionamentos abaixo elencados:

1. Como as entidades de ensino checam o atendimento dos candidatos aos requisitos da lei como a renda familiar per capita, hipossuficiência, gastos familiares mensais do art. 6º da Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023?;

Resposta: A verificação do atendimento aos requisitos legais, em especial atenção ao exigido pelo art. 6º da Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023, como renda familiar per capita, situação de hipossuficiência e os gastos familiares mensais é de responsabilidade da própria instituição de ensino. O disposto no § 1º, art. 5ª do Decreto nº 219/2023, informa à Comissão de Seleção, as seguintes atribuições:

I – analisar e validar a documentação apresentada pelos estudantes;

II – inserir ou anexar a documentação validada no sistema informatizado do Programa Universidade Gratuita, até o final do semestre da concessão do benefício;

III – obedecer a classificação dos estudantes e os critérios de desempate;

IV – selecionar os candidatos que receberão a assistência financeira;

V – realizar os procedimentos para a concessão do benefício;

VI – cancelar, diante de constatação de irregularidades ou não cumprimento da legislação, a seleção e concessão da assistência financeira;

VII – realizar, sempre que necessário, visitas domiciliares aos beneficiados, para comprovar e/ou confirmar a continuidade das condições exigidas para a concessão da assistência financeira e/ou a veracidade das informações prestadas quando do cadastramento;

VIII – aplicar a penalidade de suspensão ou perda da assistência financeira, caso o estudante não atenda a legislação em vigor, especialmente as cláusulas do CAFE. (grifos nossos)



Cada instituição adota os procedimentos e critérios necessários para cumprir a legislação vigente, estruturando sua estratégia de análise conforme suas diretrizes internas, inclusive algumas com visitação *in loco* da assistente social e/ou solicitação de documentação complementar para esclarecimento da situação do candidato participante. A SED recomenda às instituições executar as análises com o compromisso de assegurar transparência, equidade e o correto enquadramento dos candidatos ao que é exigido pela legislação do Programa.

2. Quem são os integrantes das comissões que analisam a seleção dos beneficiários para admissão e permanência no Programa Universidade Gratuita em cada Universidade?

Resposta: A comissão de seleção consta prevista no § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 831, de 2023 e, especificamente o art. 5º do Decreto nº 219/2023 estabelece:

Art. 5º A Comissão de Seleção, prevista no § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 831, de 2023, será designada pelo responsável legal da mantenedora, no âmbito de cada instituição universitária, com a participação de pelo menos 1 (um) assistente social e outro profissional, docente ou não, da instituição universitária e de 1 (um) representante discente.

As comissões de seleção de cada instituição universitária cadastrada pela SED para participação do Programa Universidade Gratuita no ano de 2025 podem ser individualmente consultadas em <http://ensinosuperior.sed.sc.gov.br/index.php/universidade-gratu/equipes-comissoes-fisco-menu-unigratuita>

3. Quais as providências tomadas pela Secretaria de Estado da Educação com a notícia de fraudes?

Resposta: Em relação às instituições cadastradas no Programa, a SED informa que foram recebidas por esta diretoria/gerência reclamações por email, ouvidorias e ligações telefônicas de estudantes e/ou pais após a finalização do período de concessão e publicação dos resultados pelas instituições universitárias em relação ao Programa Universidade Gratuita, para o semestre de 2025.1. A maioria tratava-se de reclamação por não terem sido contemplados com homologação de benefício e outras tratavam de denúncias de irregularidades as quais a SED deliberou as medidas abaixo.

As denúncias, recebidas via Ouvidoria Geral do Estado ou por e-mail, são analisadas, via sistema e/ou junto à Comissão de Fiscalização da instituição.

Em atenção aos procedimentos realizados pelas instituições universitárias cadastradas pela SED para o Programa Universidade Gratuita, a SED informa que tomou as seguintes providências:

1. Publicação da Medida Provisória Nº 266, de 12 de junho de 2025 – para retirar do art. 6º, IV, “a” e “b”, da Lei Nº 831/2023 condição de matrícula de estudante para curso de medicina ou demais cursos e, referência a requisito de renda familiar *per capita* para inscrição no Programa Universidade Gratuita e FUMDESC;
2. Publicação de Decreto Nº 1032, de 16 de junho de 2025 que altera os Decretos Nº 219/2023 e Nº 220/2023 para retirar obrigatoriedade de o estudante estar matriculado para se inscrever no Programa Universidade Gratuita e FUMDESC e trata de outros dispositivos;



3. Publicação no Diário Oficial do Estado da Portaria Conjunta SED/CGE/SCC/PGE/SSP nº 1722/2025 que, institui o Grupo de Trabalho - GT para acompanhamento e fiscalização de assistências financeiras concedidas no âmbito da execução do Programa Universidade Gratuita e com recursos do Fundo Estadual de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior Catarinense – FUMDESC;
4. Criação de ramal específico no 0800-644-8500 intitulado “Disque denúncia” para manifestações, reclamações e denúncias em relação ao Programa Universidade Gratuita;
5. Encaminhamento do Ofício Circular/Gabs nº 1487/2025 no dia 13 de junho de 2025 para todas as instituições cadastradas no Programa Universidade Gratuita em 2025 solicitando:
 - Análise detalhada de toda a documentação e dos registros cadastrais dos estudantes beneficiados pelo Programa desde 2023.2 até 2025.1;
 - Elaboração e envio de relatório descritivo e quantitativo, com registro das inconsistências verificadas, separadas por semestre de concessão.
6. Antecipação da publicação do cronograma e EDITAL N° 1752 de 16/06/2025 que estabelece os procedimentos de cadastramento /recadastramento para inscrição ao processo seletivo, do segundo semestre de 2025, para assistência financeira a estudante de graduação, nas instituições universitárias cadastradas no Programa Universidade Gratuita.

4. Alguma instituição já foi sancionada com a suspensão do pagamento da assistência financeira, exclusão de cursos, ressarcimento ao erário e suspensão temporária ou inabilitação da mantenedora e da instituição universitária no Programa Universidade Gratuita por até 5 (cinco) anos, conforme art. 5º, § 2º da Lei Complementar n. 831, de 31 de julho de 2023?

Resposta: Não. Até o momento nenhuma das instituições cadastradas pela SED no Programa Universidade Gratuita foi sancionada com a suspensão do pagamento da assistência financeira, exclusão de cursos, ressarcimento ao erário e suspensão temporária ou inabilitação da mantenedora e da instituição universitária no Programa Universidade Gratuita por até 5 (cinco) anos.

5. Quantos relatórios de acompanhamento já foram apresentados à Comissão de Finanças e Tributação e a Comissão de Educação e Cultura da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) como exige o art. 20, §3º da Lei Complementar n. 831, de 31 de julho de 2023?

Resposta: Foram encaminhadas às Comissões acima citadas, na data de 23/06/2025 os relatórios de prestação de contas dos Programas para os anos/semestres de 2023.2, 2024.1 e 2024.2. O relatório de 2025.1, devido ao cronograma, está sendo elaborado por esta Secretaria.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Em face do exposto, solicitamos que a senhora Secretária de Estado da Educação encaminhe à senhora Nathalia da Silva Zimmermann, gerente de acompanhamento de pedidos de informações, Secretaria de Estado da Casa Civil, Florianópolis/SC, as respostas apresentadas neste documento aos questionamentos feitos no PIC/172/2025 de autoria do senhor Rodrigo Minotto, deputado estadual, Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Florianópolis/SC, e colocamo-nos à disposição caso necessitem de mais informações.

Atenciosamente.

Marcus Tomasi
Diretor de Planejamento
(Assinado digitalmente)

Celma da Silva Ramos
Gerente de Planejamento e Gestão
(Assinado digitalmente)

Adriana da Silva Duarte
Técnico Informante/GEPGE
(Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y3K1C4T3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ADRIANA DA SILVA DUARTE** (CPF: 022.XXX.249-XX) em 08/07/2025 às 17:46:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/01/2022 - 15:18:55 e válido até 10/01/2122 - 15:18:55.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CELMA DA SILVA RAMOS** (CPF: 059.XXX.119-XX) em 08/07/2025 às 17:47:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/10/2021 - 13:54:51 e válido até 11/10/2121 - 13:54:51.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **MARCUS TOMASI** (CPF: 404.XXX.820-XX) em 08/07/2025 às 18:55:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:07 e válido até 30/03/2118 - 12:39:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5OTU3Xzk5NTIfMjAyNV9ZM0sxQzRUMw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009957/2025** e o código **Y3K1C4T3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ofício/Gabs nº 1731/2025

Florianópolis, 9 de julho de 2025.

Referência: Processo SCC 9957/2025

Senhora Gerente,

Em resposta ao Ofício nº 1450/SCC-DIAL-GEAPI, que encaminha o Pedido de Informação nº PIC/0172/2025, do Deputado Rodrigo Minotto, sobre o processo de análise e seleção dos beneficiários para admissão e permanência no Programa Universidade Gratuita, comunicamos que a Diretoria de Planejamento analisou o pedido e se manifestou por meio da Informação nº 201/2025/SED/DIPE, já anexada aos autos do processo.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Luciane Bisognin Ceretta
Secretária de Estado da Educação

Senhora
NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informação
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis – SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **HF8L8K84**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANE BISOGNIN CERETTA (CPF: 490.XXX.110-XX) em 16/07/2025 às 14:09:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2022 - 17:13:56 e válido até 04/08/2122 - 17:13:56.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5OTU3Xzk5NTIfMjAyNV9IRjhMOEs4NA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009957/2025** e o código **HF8L8K84** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 1803/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 28 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0172/2025, de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, encaminho o Ofício/Gabs nº 1731/2025, da Secretaria de Estado da Educação, que remete documento contendo informações a respeito do processo de análise e seleção dos beneficiários para admissão e permanência no Programa Universidade Gratuita.

Respeitosamente,

Clarikennedy Nunes
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **E47BTS20**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLARIKENNEDY NUNES (CPF: 634.XXX.299-XX) em 28/07/2025 às 21:01:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5OTU3Xzk5NTIfMjAyNV9FNDdCVFMyMA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009957/2025** e o código **E47BTS20** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.